


DECRETO Nº 260, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 14 / 03 / 2023



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Acrescenta artigo ao Decreto Municipal nº 089, de 27 de dezembro de 2018, para regulamentar a política habitacional do Município mediante a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 103 e seus incisos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 108 de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, que autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária de áreas ocupadas no Município de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 89, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta a política habitacional do Município mediante a doação de lotes ou unidades habitacionais de propriedade do Município a famílias de baixa renda e sobre a regularização fundiária de ocupações de imóveis de propriedade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, que compreende a Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E);



DECRETA:

Art. 1º O artigo 8º do Decreto Municipal n. 89, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 8-A. Em se tratando de regularização fundiária nos termos do artigo 8º, caput, após a regular tramitação do procedimento administrativo, será emitido Título Definitivo de Regularização Fundiária por Interesse Específico (Reurb-E), ao beneficiário qualificado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás